Processo nº:	0195052-04.2015.8.19.0001
Tipo do Movimento:	Decisão
Descrição:	Fls. 240: trata-se de requerimento de juízo de retratação da decisão de fls. 16/18 que concedeu antecipação dos efeitos da tutela nesta acao civil pública. De fato, não há como a referida decisão, proferida há mais de 03 (três) anos, subsistir, pelo simples fato de que as linhas SE 006 e SE 014 foram extintas pelo Município do Rio de Janeiro. Assim, revogo a liminar anteriormente deferida. Ante a alegação das matérias indicadas no artigo 337 do NCPC, diga a parte autora sobre elas, no prazo de 15 dias, podendo produzir prova exclusivamente quando a questão processual abordada.

Imprimir Fechar